FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº 4.591 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2016 .

Ementa: Dispõe sobre a criação do bairro Vista Bela, no município de Barra Mansa e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado o bairro Vista Bela, no município de Barra Mansa.

Art. 2º - O bairro Vista Bela será compreendido entre as ruas Agenor José dos Santos e Rodolfo Marques, no bairro São Pedro; ruas Agenor José dos Santos e Joaquim Gomes da Silva, nos bairros Vila Independência e Jardim América; e rodovia Presidente Getúlio Vargas, no bairro Santa Clara.

Art. 3º - O Município, com a vigência desta Lei, promoverá a sinalização indicativa com o nome do bairro Vista Bela, nas principais vias de acesso.

Art. 4º - O cadastro imobiliário deverá ser atualizado, bem como informados os órgãos e serviços conhecidos da alteração procedida.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 27 DE SETEMBRO DE 2016

JOSÉ LUIZ VANELI

PRESIDENTE